



EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2020

O Reitor da **Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)** torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) 2020/2021**, apoiado pelo programa de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Divulgação do Edital	Até 06/03/2020	
Inscrição e submissão <i>online</i>	06/03/2020	06/04/2020
Homologação das inscrições	13/04/2020	
Pedidos de reconsideração	14/04/2020	15/04/2020
Avaliação e Seleção das propostas	16/04/2020	04/05/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 11/05/2020	
Pedidos de reconsideração	12/05/2020	13/05/2020
Divulgação do resultado final	Até 18/05/2020	
Entrega de documentos dos contemplados PIBITI/CNPq	04/06/2020	08/06/2020
Assinatura dos Termos de Compromisso do PIBITI/CNPq	01/08/2020	14/08/2020
Vigência da bolsa	01/09/2020	31/08/2021
Entrega do Relatório Parcial	01/03/2021	10/03/2021
Entrega do Relatório Técnico Final	01/09/2021	10/09/2021
Entrega do Resumo para o XXV SEMIC	01/10/2021	10/10/2021

2. OBJETIVO DO PROGRAMA

2.1. Incentivar e desenvolver talentos para pesquisa tecnológica e inovação, mediante a participação em projetos com desenvolvimento de novos produtos, processos inovadores ou novas tecnologias, reconhecidos pelo mérito e pela importância de seus resultados.

2.2. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.3. Estimular a consolidação de uma política para a iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito dos cursos de graduação da UEFS, reforçando a aproximação institucional com as demandas sociais por novas tecnologias, produtos ou processos inovadores.

2.4. Incentivar docentes/pesquisadores/inventores a integrarem os estudantes de graduação nas atividades de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, estimulando a produção tecnológica e a criação de novos produtos e processos para a consolidação do desenvolvimento tecnológico na UEFS.

2.5. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.6. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

3.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) concederá bolsas financiadas pelo CNPq, podendo ser contemplados alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UEFS.

3.2. As cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação são estabelecidas pelo CNPq.

3.3. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

3.4. As bolsas terão início a partir de 01 de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021.

3.5. O valor mensal da bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação é estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

3.6. Cada orientador poderá ter **no máximo 02 (dois) bolsistas PIBITI**, dependendo da disponibilidade das bolsas e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, em consonância com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

4. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

4.1. Ser docente da UEFS com regime de trabalho de, no mínimo, 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

4.1.1 - É vedada a participação de professores substitutos e docentes com afastamento integral

superior a 03 (três) meses, durante a vigência da bolsa.

4.2. Ser pesquisador com título doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no Exterior, e apresentar expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural, nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da sua área de atuação.

4.3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado, ativo, atualizado e certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

4.5. Ser credenciado em um projeto de desenvolvimento tecnológico ou inovação, com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEMS, e estar sem pendências de prestação de contas (relatórios anuais das atividades executadas até o ano 2018) junto à Coordenação de Pesquisa da PPPG.

4.6. Acompanhar as atividades de desenvolvimento que constam no plano de trabalho do(s) bolsista(s) indicados e orientá-lo(s) nas suas diversas fases, assim como na elaboração do relatório técnico final, elaboração de resumo e apresentação no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), e em outros eventos científicos decorrentes dos resultados da pesquisa proposta.

4.7. Escolher para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse.

A indicação deve atender aos critérios exigidos no presente edital no item 5.

4.8. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, fazendo referência à sua condição de bolsista.

4.9. Participar, obrigatoriamente, quando solicitado, como avaliador de plano de trabalho e de relatório técnico final de editais de IC e IT, e como avaliador de resumo do SEMIC.

4.9.1 – O número de avaliações de planos de trabalhos por Orientador será de, no mínimo, o número de bolsas solicitadas por ele.

4.9.2 – O número de avaliações de relatórios técnicos finais e de resumos por Orientador será de, no mínimo, o número de bolsas concedidas a ele.

4.9.3 – A omissão e/ou recusa de avaliação de plano de trabalho, quando solicitado, implicará na

desclassificação de todos os candidatos sob sua orientação.

4.10. Participar, obrigatoriamente, das apresentações dos seus orientandos no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), em local e horário divulgados pela PPPG.

4.11. Participar, obrigatoriamente, como avaliador das sessões técnicas de apresentação dos trabalhos, em forma de pôster ou comunicação oral, do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), conforme convocação do Comitê de Iniciação Científica da UEFS.

4.12. Preencher e enviar o Relatório Parcial do bolsista até o final do 6º (sexto) mês de vigência da bolsa, por meio eletrônico.

4.13. Implicará no indeferimento da inscrição, qualquer pendência com o Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB, PIBITI/CNPq, PROBIC/UEFS ou PEVIC/UEFS), a FAPESB e o CNPq, a saber:

I - Possuir relatórios (parciais/acompanhamento e finais) de bolsistas ou ex-bolsistas atrasados;

II - Ausência de orientando(a) no SEMIC (sem justificativa fundamentada);

III - Não haver atendido às solicitações para avaliação de planos de trabalhos, relatórios finais, resumos e para exercer atividades de avaliador(a)/coordenador(a) no SEMIC, sem justificativa fundamentada e acatada pelo Comitê Interno.

4.14. Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja desistente, faltoso, apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado.

4.14.1 - Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao docente orientador.

4.15 - Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA.

5. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO À BOLSA

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UEFS.

5.2. Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar.

5.3. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades estabelecidas no plano de trabalho, ao projeto e/ou exigidas pelo programa.

5.4. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.

5.5. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência

da bolsa, exceto auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.

5.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

5.7. Estar vinculado a um docente/pesquisador que tenha projeto de desenvolvimento tecnológico ou inovação com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEFS, e sem pendências de prestação de contas (relatórios anuais) junto à Coordenação de Pesquisa da PPPG.

5.8. Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial após 06 (seis) meses do início da vigência da bolsa, e o Relatório Técnico Final ao término da vigência da bolsa.

5.8.1 – Se o Relatório Parcial que não for enviado a PPPG até a data estabelecida no presente Edital, o bolsista fica inadimplente na PPPG até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

5.8.2 – Se o Relatório Técnico Final não for entregue na PPPG até a data estabelecida no presente Edital, implicará na devolução dos valores recebidos durante a vigência da bolsa, na não emissão de declaração de conclusão de curso e na retenção do diploma, até que a pendência seja regularizada.

5.9. Caso o Relatório Técnico Final seja aprovado com modificações ou reprovado, o bolsista deverá fazer as devidas correções e reapresentar, obrigatoriamente, o Relatório Técnico Final. Caso não entregue o Relatório Técnico Final com as modificações e correções apontadas, ficarão ambos, orientador e bolsista, pendentes.

5.10. Enviar, obrigatoriamente, o resumo da pesquisa para publicação nos anais do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC) da UEFS, obedecendo ao prazo estabelecido no presente Edital.

5.11. Apresentar, obrigatoriamente, sua produção científica sob a forma de apresentação oral no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), promovido pela Universidade Estadual de Feira de Santana, participando integralmente das atividades.

5.11.1 No impedimento de participação do bolsista no Seminário Institucional de Iniciação Científica, é obrigatória a entrega de justificativa, devidamente assinada pelo bolsista e pelo seu Orientador. Em caso de problema de saúde, apresentar Atestado/Relatório Médico. Em caso de participação em eventos acadêmicos/científicos, apresentar o Certificado.

5.12. Fazer referência à condição de bolsista PIBITI/CNPq e ao Orientador, nas publicações e trabalhos apresentados, assim como em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculado à bolsa

concedida.

5.13. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital e na resolução normativa do CNPq não sejam cumpridos.

5.14. Não pertencer ao círculo familiar do Orientador, ou seja, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do Orientador, até terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.15. Comunicar, imediatamente ao seu Orientador e à Coordenação de Iniciação Científica, quaisquer fatos que venham a comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa e o cumprimento do plano de trabalho.

5.16. Não possuir pendência com relatórios, resumo e apresentação no SEMIC para receber declaração de conclusão. A declaração será emitida após apresentação no SEMIC.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas por meio dos links institucionais do Sistema de Gestão dos Projetos de Pesquisa enviados pela PPPG-UEFS (ANEXO 01).

6.2. Cada coordenador(a) deverá acessar o *link* institucional personalizado que será disponibilizado pelo e-mail cadastrado na Gerência de Recursos Humanos (GRH-UEFS), no período de inscrição estabelecido no item 1.

6.3. Estão aptos a participar deste edital os Projetos de Pesquisa cujos relatórios anuais referentes às atividades executadas até o ano 2018 não estejam pendentes.

6.4. O processo de submissão de pedidos de bolsas está condicionado às seguintes etapas:

6.4.1 - Cadastro da equipe do Projeto de Pesquisa;

6.4.2 - Cadastro do cronograma atualizado do Projeto de Pesquisa;

6.4.3 - Pedidos de bolsa, por meio do preenchimento dos respectivos Planos de trabalho.

6.5. Para cada pedido de bolsa será necessário inserir o número de matrícula do discente/candidato à bolsa. As informações referentes ao comprovante de matrícula, histórico escolar e fluxograma serão recuperadas pelo número de matrícula informado no preenchimento do formulário *on-line*.

6.6. A partir das informações fornecidas no sistema on-line de gestão dos Projetos de Pesquisa, o arquivo no formato .pdf do Plano de Trabalho será gerado e enviado por e-mail ao coordenador do

projeto, após encerramento do período de pedido de bolsas. No ato do envio do pedido de bolsa, um email automático é enviado para o coordenador do projeto e comprova que o respectivo pedido da bolsa foi realizado.

6.7. Para Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, informar a situação em relação ao parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

6.8. Para Projetos de Pesquisa que desenvolvam experiências com animais, informar a situação da aprovação em relação a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei nº 11.794, de 08/10/2008, da Presidência da República/Casa Civil e, Resolução Normativa nº 20, de 30/12/2014, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal.

6.9. Para projetos que envolvam produtos transgênicos, informar sobre o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei nº 11.105, de 24/03/2005 e Decreto nº 5.591, de 22/11/2005.

6.10. Os pedidos de bolsa serão realizados com processo/formulário completamente *on-line* e, em hipótese alguma, serão aceitas documentações entregues por canais diferentes.

6.11. Em nenhuma hipótese será possível a alteração das informações enviadas pelo formulário de inscrição *on-line*.

6.12. A constatação de informação incorreta inserida durante o processo de inscrição ou o não atendimento aos requisitos descritos nos itens 4 e 5 deste edital implicará na não homologação da inscrição.

6.13. Todas as informações referentes ao Currículo *Lattes*, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho são de responsabilidade do Docente/Orientador.

6.14. Em caso de dois ou mais planos de trabalhos com o mesmo conteúdo para candidatos diferentes, todos serão reprovados.

7. SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será iniciado após a divulgação da lista das inscrições homologadas e dos pedidos de reconsideração.

7.1.1 - Serão homologadas as inscrições que atendam às exigências deste edital.

7.2. A seleção será realizada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS, seus assessores/avaliadores *ad hoc*, e pelo Comitê Externo de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq.

7.2.1 - O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I – Avaliação do Currículo *Lattes* do Docente/Orientador (só serão consideradas as produções a partir de 2015). Avaliação do plano de trabalho pelo assessor/avaliador *ad hoc*;

II – Entrega dos documentos, após resultado da etapa I;

7.3. O parecer emitido pelo assessor/avaliador *ad hoc* será avaliado e homologado pelo Comitê Interno e pelo Comitê Externo do CNPq.

7.4. Pontuação, priorização e classificação serão realizadas pelos Comitês Interno e Externo.

7.4.1 - A pontuação será obtida nos seguintes quesitos: Avaliação do Currículo *Lattes* do Docente/Orientador e Avaliação do Plano de Trabalho, de acordo com o barema (ANEXO 02 deste Edital);

7.4.2 – A pontuação máxima obtida será de 100 (cem) pontos, de acordo com a fórmula a seguir:

PONTUAÇÃO FINAL = Currículo *Lattes* do Docente/Orientador (máximo de 60 pontos) + Plano de Trabalho (máximo de 40 pontos).

7.5. A classificação será de acordo com a pontuação e recomendação do Comitê Externo do CNPq.

7.6. Os docentes/pesquisadores da UEFS que estiverem na condição de Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq terão prioridade na concessão de bolsa, respeitando-se o processo de análise e avaliação do plano de trabalho, assim como a pontuação total obtida no processo de seleção.

8. RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados, conforme Calendário disponibilizado no item 1 deste Edital, no site da UEFS (<http://www.uefs.br/>) e da PPPG (<http://www.pppg.uefs.br/>).

8.2. Caberá ao Docente/Orientador a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.

8.3. Os classificados, mas não contemplados com bolsa, comporão um quadro de reserva e poderão ser convocados quando ocorrer desistência ou desligamento de candidatos contemplados na seleção.

9. RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS

9.1. O pedido de reconsideração, após divulgação das inscrições homologadas, deverá ser feito uma única vez.

9.2. O pedido de reconsideração, após divulgação do resultado preliminar, deverá ser feito uma única vez.

9.3. Os pedidos de reconsideração deverão ser redigidos pelo Docente/Orientador, na forma de requerimento, devidamente fundamentados, e encaminhados à Coordenação de Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, por via digital, com assinatura original e escaneados, para o email pppgic@uefs.br

9.4. Os pedidos de reconsideração serão recebidos pela PPPG até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após divulgação das inscrições homologadas, bem como após a divulgação do resultado preliminar (ver Item 1).

9.5. A análise ao pedido de reconsideração será efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Os Docentes/Orientadores e os indicados às bolsas deverão entregar na PPPG/IC da UEFS todos os documentos solicitados, devidamente preenchidos, assinados e em conformidade com as informações fornecidas *on-line*, no período de **04/06/2020 a 08/06/2020**, após a divulgação do resultado final.

10.1.1. A não entrega dos documentos no período indicado, configura desistência da bolsa. Neste caso, haverá uma nova convocação, respeitando a ordem de classificação da lista de reserva.

10.1.2. O Formulário de Inscrição e o Plano de Trabalho serão gerados a partir dos dados inseridos na inscrição. Os coordenadores receberão os arquivos no formato pdf para verificação.

10.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA PIBITI/CNPq:

I. **Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho**, gerados no processo da inscrição, assinados pelo Docente/Orientador e pelo Discente (**assinaturas originais**);

II. **Histórico escolar** de graduação do discente fornecido pelo setor/órgão competente da Instituição, devidamente assinado e carimbado;

III. **Guia de matrícula atual** do discente;

IV. **Cópia do documento de identificação (RG ou RNE) do discente**;

V. **Cópia do CPF do discente** (caso não tenha o número no documento de identificação);

VI. **Currículo *Lattes* do discente, atualizado e resumido**, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos cinco anos (a partir de 2015), impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq;

VII. Documento(s) que comprovem as informações fornecidas no item 6.7, 6.8 e 6.9;

VIII. Declaração do Orientador de compromisso de orientação, de conhecimento e concordância com as regras deste Edital, de concordância com a Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006 e de que possui todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no plano de trabalho, assim como para a devida divulgação dos resultados (ANEXO 03);

IX. Declaração do discente que não é beneficiado, tem conhecimento e se compromete a não adquirir outra bolsa de qualquer natureza, que não tem e se compromete a não adquirir qualquer vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa CNPq (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente) (ANEXO 04);

Observação: O bolsista PIBITI/CNPq deverá ter conta corrente individual no Banco do Brasil em seu nome para cadastramento quando efetuado o Termo de Aceite da Bolsa (a ser encaminhado para o e-mail previamente cadastrado pelo discente na Plataforma *Lattes*/CNPq).

Obs.: Não poderá ser utilizada conta do edital mais futuro.

10.3. Todas as assinaturas deverão ser originais. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.

10.4. Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope não lacrado, identificado com o nome completo e legível do discente e do Docente/Orientador, e o Departamento de vínculo do Docente/Orientador.

10.5. A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma pela Coordenação de Iniciação Científica.

11. SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

11.1. O bolsista poderá ser substituído uma única vez, mediante solicitação do orientador, respeitando a continuidade do mesmo plano de trabalho vinculado ao mesmo projeto aprovado por esse Edital.

11.2. A solicitação de cancelamento e/ou substituição deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, até o último dia do mês, para que a vigência da bolsa seja iniciada

no mês seguinte. A solicitação deverá ter a seguinte documentação:

- I – Ofício com a justificativa da substituição, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa;
- II - Documentação completa do novo bolsista (conforme item 10.2), que deverá atender aos requisitos exigidos nesse Edital.
- III - Relatório Técnico Final do bolsista substituído referente ao período em que recebeu a bolsa. Utilizar o formulário de Relatório Técnico Final disponível em <http://www.pppg.uefs.br/>. O bolsista substituído deverá apresentar a Iniciação Científica, em até 10 (dez) dias corridos após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.

11.3. A suspensão da bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, por solicitação do Docente/Orientador e/ou do bolsista, e devidamente justificada. A justificativa será analisada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS, e poderá ser ou não acatada.

11.4.. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, por solicitação do Docente/Orientador ou do bolsista, nos seguintes casos:

- I – por conclusão do curso ou desistência do bolsista;
- II – ao cessar as atividades do plano de trabalho para o qual o bolsista foi selecionado;
- III – por desempenho insuficiente do bolsista.

11.5. A bolsa poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, e respaldada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS.

11.6. O bolsista e/ou orientador que cancelar a bolsa a partir do sexto mês de bolsa, e não houver substituto, tem que encaminhar para a PPPG-/IC o Relatório Técnico Final e o Resumo da pesquisa para publicação nos anais do SEMIC, bem como apresentar sua produção científica no SEMIC.

11.72. O bolsista e/ou orientador que cancelar a bolsa e houver substituto entregará apenas o Relatório Técnico Final.

12. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

12.1. A substituição do Docente/Orientador poderá ser solicitada uma única vez, mediante apresentação de justificativa relevante, que será avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS e pelo CNPq, e poderá ser ou não acatada.

12.1.1 – A solicitação de substituição do Docente/Orientador deve ser feita através de ofício assinado pelo mesmo, com documentação que comprove a necessidade de substituição, e encaminhada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, acompanhada do link do currículo *Lattes* do novo Docente/Orientador.

12.1.2 - O Docente/Orientador substituto deve atender os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados neste Edital.

12.1.3 - O Docente/Orientador substituto deve pertencer à equipe do projeto de pesquisa cadastrado e/ou ao Grupo de Pesquisa.

12.1.4 – O número de bolsistas do Docente/Orientador substituto não pode exceder as cotas estipuladas neste Edital.

12.2. Em caso de desligamento do Docente/Orientador, o Comitê Interno de Iniciação Científica tomará as medidas necessárias para substituí-lo.

12.3. Em casos de impedimento eventual do Orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição para nova indicação de bolsista.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará, por parte do docente/orientador, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

13.2. O não atendimento a algum dos itens previstos neste Edital implicará no desenquadramento da solicitação de bolsa, ainda que a inscrição tenha sido homologada.

13.3. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

13.4. O plano de trabalho não poderá ser igual ao já desenvolvido ou em desenvolvimento no estágio PEVIC ou qualquer outra bolsa. Não podem ser submetidos planos de trabalhos iguais para o mesmo ou diferentes Projetos de Pesquisas. Caso sejam identificados planos semelhantes nessas circunstâncias citadas, em qualquer fase da seleção, a submissão será desclassificada.

13.5. Caso haja a necessidade de alguma mudança (título, metodologia, etc.) no Plano do Trabalho,

o(a) professor(a)/orientador(a) deve enviar para a Coordenação de Iniciação Científica um ofício justificando a necessidade de alteração do plano, para ser apreciado e julgado no Comitê de Iniciação Científica.

13.6. A captação de recursos para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa é de responsabilidade do docente/orientador, não sendo de competência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Tecnológica garantir recursos para a execução do plano de trabalho.

13.7. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Tecnológica avaliará o desempenho dos bolsistas ao término de suas atividades através de pareceres qualitativos emitidos pelos orientadores e pelos avaliadores *ad hoc*, pelo Relatório Parcial, Relatório Técnico Final, como também de resumos.

13.8. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

13.9. Os ex-bolsistas devem assumir o compromisso de informar à PPPG, em qualquer tempo, sobre o seu ingresso em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para acompanhamento dos egressos pela PPPG.

13.10. O não cumprimento das orientações do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da UEFS e deste Edital por parte do Docente/Pesquisador implicará no impedimento automático da participação do mesmo no próximo Edital de seleção de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Inovação da UEFS, e ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UEFS.

13.11. O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital por parte do bolsista implicará no impedimento automático da participação do mesmo no próximo Edital de seleção de bolsistas de Iniciação Tecnológica da UEFS, além de implicar também na restituição ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) pelo bolsista. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.12. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS.

Feira de Santana, 03 de março de 2020.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana



ANEXO 01 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2020

Os pedidos de bolsa devem ser realizados acessando os links institucionais enviados por e-mail aos coordenadores dos Projetos de Pesquisa aos quais são atrelados.

No menu da segunda página do formulário *on-line*, aberto através do link, deverá ser escolhido o item "Pedidos de bolsa". Durante o período previsto nos editais para o envio dos pedidos, clicando o botão "Próximo", o formulário continuará para a parte na qual são coletadas as seguintes informações referentes ao pedido:

1. **Tipologia de bolsa pleiteada.** Escolher entre bolsa de Iniciação Científica (Edital PPPG/UEFS 01/2020) e de Iniciação Tecnológica (Edital PPPG/UEFS 02/2020).
2. **Nome do orientador.** Selecionar o orientador entre os professores cadastrados na equipe do Projeto de Pesquisa e que possuem titulação de doutor.
3. **Nome do(a) candidato(a) a bolsa.**
4. **Projeto/sub-projeto relacionado com o pedido de bolsa.**
5. **Título do Plano de Trabalho.**
6. **Palavras-chave.**
7. **Introdução e Justificativa.**
8. **Objetivo geral.**
9. **Objetivos específicos.**
10. **Materiais e Métodos.**
11. **Resultados esperados.**
12. **Referências.**
13. **Cronograma.** Elenque as atividades a serem desenvolvidas para cada mês de bolsa.
14. **Informações finais.** Termos de Aceite.

Considerações finais:

- i. O formulário deve ser preenchido conforme indicado em cada campo, sob pena da não homologação da inscrição.
- ii. O formulário só enviará os dados para a plataforma após clicar em "Enviar".
- iii. Caso o formulário seja fechado antes disso, todas as informações inseridas serão perdidas.
- iv. Após enviar o formulário, a plataforma informática da PPPG procederá a compilação dos dados inseridos e a produção do arquivo no formato pdf do Plano de Trabalho. Este arquivo será enviado, por e-mail, ao coordenador do Projeto de Pesquisa e comprova que o cadastro da solicitação da bolsa foi realizado.
- v. É imperativo que o arquivo do plano de trabalho seja verificado tanto pelo coordenador quanto pelo orientador. Em nenhum caso serão aceitas reclamações ou pedidos de correção após o período de inscrição previsto no edital.
- vi. Em caso de múltiplas solicitações para o mesmo estudante, só a última em ordem temporal, será considerada.



ANEXO 02 DO EDITAL PPG-IT/UEFS N° 02/2020

BAREMA PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2020/2021(PIBITI/CNPq)

A – DOCENTE		
I – Regime de trabalho		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
40 horas	06	06
Dedicação Exclusiva	12	12
Subtotal (máximo a ser considerado: 12)		
II – Produção Tecnológica e Científica (considerar somente a produção a partir de 2015)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Artigo publicado em periódico	2,0	Sem limite
Livro na área tecnológica e de inovação	2,0	Sem limite
Capítulo de livro na área tecnológica e de inovação	1,5	Sem limite
Resumo e trabalho publicado em Anais de evento	1,0	Sem limite
Outras produções bibliográficas	0,5	Sem limite
Patente concedida	6,0	Sem limite
Patente depositada	3,0	Sem limite
Modelo de Utilidade (M.U.) concedido	3,0	Sem limite
Pedido de M.U.	1,5	Sem limite
Software registrado	2,0	Sem limite
Registro de Topologia de C.I.	3,0	Sem limite
Tecnologia negociada	5,0	Sem limite
Trabalho Técnico	1,0	Sem limite
Subtotal (máximo a ser considerado: 30)		
III – Formação de recursos humanos (considerar somente orientações concluídas a partir de 2015)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Doutorado (orientador)	1,5	Sem limite
Mestrado (orientador)	1,0	sem limite
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	0,5	sem limite
Outros	0,2	Sem limite
Subtotal (máximo a ser considerado: 12)		
IV – Participação em projetos (considerar somente a participação a partir de 2015)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima

Coordenador de projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação com financiamento externo (público ou privado)	2,0	Sem limite
Participante de projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação com financiamento externo (público ou privado)	1,5	Sem limite
Coordenador de projeto de pesquisa com financiamento externo	1,0	Sem limite
Participante de projeto de pesquisa com financiamento externo	0,5	Sem limite
Subtotal (máximo a ser considerado: 06)		
TOTAL A - DOCENTE (máximo a ser considerado: 60)		
B - PLANO DE TRABALHO		
Critério		Pontuação Máxima
Introdução e justificativa		10
Coerência entre os objetivos propostos e a metodologia		10
Coerência do plano de trabalho proposto com o projeto de pesquisa em que está vinculado		10
Coerência das atividades do plano de trabalho ao cronograma proposto		06
Viabilidade do Plano de Trabalho		04
TOTAL B - PLANO DE TRABALHO (máximo a ser considerado: 40)		
PONTUAÇÃO FINAL = A+B (máximo a ser considerado: 100)		



BAHIA
GOVERNO DO ESTADO
TERRA-MÃE DO BRASIL

CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico

ANEXO 03 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2020/2021 (PIBTI/CNPq)

Eu, (NOME DO ORIENTADOR), venho por meio deste documento declarar que assumo o compromisso de orientação do(a) discente (NOME DO DISCENTE), e que tenho conhecimento e concordo com as regras do Edital PPPG-IT/UEFS nº 02/2020 e com a Resolução Normativa CNPq RN 017/2006. Declaro ainda que possuo todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas no Plano de Trabalho e para a devida divulgação dos resultados.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

Assinatura do(a) Orientador(a)



ANEXO 04 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ALUNO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2020/2021 (PIBITI/CNPq)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (ENDEREÇO DO CANDIDATO), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas de qualquer outra natureza, estágio ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa (NOME DA BOLSA) para a qual dedicarei 20 horas semanais.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

Assinatura do(a) Discente